**COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E DOS DIREITOS HUMANOS**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 008/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010, que criou o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

 Referido projeto de lei dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010, que criou o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

 Em síntese, a alteração solicitada no referido Projeto visa acrescentar o primeiro e segundo tesoureiro na composição da mesa diretora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência visando atender normas da Receita Federal, possibilitando ao Fundo receber recursos advindo do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Considerando que o Fundo Municipal com a finalidade de alocação de recursos públicos, privados e doações para inclusive deduzir do Imposto de Renda, também visa gerir e custear programas, projetos e ações governamentais e não governamentais voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Cuja Implementação dessas políticas, certamente dará efetividade, dignidade e cidadania às pessoas com deficiência do município de Botucatu.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Legislativa e Comissão de Justiça desta Casa que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da matéria.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de março de 2021.

Vereadora **ROSE IELO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **ABELARDO** | Vereadora **ALESSANDRA LUCCHESI** |
| Relator | Membro |